



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1242/2013

**SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reajustado, a partir de 1º de abril de 2013, os salários dos Servidores Públicos Municipais, aplicando-se o índice de 6,7691% (seis vírgula setenta e seis e noventa e um) por cento, a título de reposição.

**Parágrafo Único.** A reposição salarial de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas, excetuando-se os profissionais do magistério, comissionados, Vice-Prefeito e Prefeito.

**Art. 2º** - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2013.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

|   |
|---|
| <i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i> |
| Órgão Oficial do Município de Iporã                             |
| Edição nº. 0230 Página: 08 Ano: II                              |
| Data: 26/04/2013  |
| Chefe Div. Expediente e Comunicação                             |

Publicado por:  
Antenor Xavier de Souza  
Código Identificador: 4DBBD0B3

Matéria publicada no dia 26/04/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>